

TCE-GO - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

11/09/2026

Sumário

1. TCE questiona projeto de 125 km da GO-040 e cita ex-gerente da Goinfra

GOYAZ - ON LINE - GOIÂNIA - GO • site • tce-go
10/09/2026 11:55

TCE questiona projeto de 125 km da GO-040 e cita ex-gerente da Goinfra

Visualizar notícia

Fonte original

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO) abriu nova frente de cobrança sobre a atuação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (Goinfra) ao citar um ex-gerente do órgão por causa da aprovação de um projeto que, segundo a fiscalização, continha erros e incompatibilidades com a situação real do objeto contratado. A medida consta de edital publicado no Diário Oficial do Estado e está relacionada ao Contrato nº 86/2021-Goinfra.

O citado é João Rodolfo Bertini Silva de Jesus, que ocupava, à época dos fatos, o cargo de gerente de Melhoramentos Rodoviários e Urbanos da Goinfra. O processo tramita sob o número 202300047003066 e está sob relatoria do conselheiro Kennedy de Sousa Trindade. O ex-gerente foi chamado a apresentar justificativas diante da possibilidade de aplicação de sanção.

O ponto mais relevante do caso está na própria descrição feita pelo TCE. O Tribunal afirma que a possível responsabilização decorre da aprovação de um projeto contendo erros e incompatibilidades com a real situação do objeto contratado. A referência expressa é à cláusula 12.9 do Contrato nº 86/2021, além de dispositivos da Resolução Normativa TCE nº 7/2022 e da antiga Lei Federal nº 8.666/93.

A discussão é especialmente sensível porque projetos de engenharia funcionam como base para a execução, fiscalização e medição de obras públicas. Quando um projeto não corresponde adequadamente à realidade encontrada no objeto contratado, podem surgir consequências sobre planejamento, custos, cronogramas, alterações de serviços e qualidade da execução. O edital do TCE, entretanto, não quantifica eventual prejuízo causado pelos problemas apontados.

O caso também mostra que a fiscalização do Tribunal não se limita à análise dos pagamentos realizados pelo poder público. A qualidade dos projetos e a responsabilidade dos agentes que participam de sua aprovação também entram no radar do controle externo. Nesse episódio, o TCE decidiu chamar formalmente o responsável para explicar sua atuação antes de qualquer eventual punição.

O processo não representa, neste momento, uma condenação. O próprio edital garante ao ex-gerente prazo de 15 dias úteis para apresentar sua justificativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Somente depois da tramitação processual será possível saber se haverá responsabilização e eventual sanção.

A apuração ocorre em um contexto de forte movimentação da Goinfra na contratação e execução de obras rodoviárias. Na mesma edição do Diário Oficial, o órgão publicou diferentes termos aditivos relacionados a obras de infraestrutura, incluindo prorrogações de contratos da GO-309 e de obras na região das comunidades Kalungas. Esses aditivos, isoladamente, não significam irregularidade, mas mostram a dimensão e a complexidade da carteira de obras administrada pela agência.

O episódio coloca novamente no centro do debate a responsabilidade técnica dentro da administração pública. O Diário Oficial não informa, no edital de citação, o valor do Contrato nº 86/2021, a empresa contratada nem apresenta o detalhamento integral do projeto questionado. Esses dados precisam ser buscados nos autos do processo e nos documentos originais da contratação antes de serem incorporados à matéria. Por enquanto, o que está oficialmente documentado é que o TCE identificou problemas no projeto, apontou a responsabilidade potencial de um ex-gerente e abriu prazo para defesa.